

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

P A R T E A – P R E Â M B U L O

I. Regência legal:		
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.830, de 02 fevereiro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada e setor:		
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA		
III. Processo Licitatório:	IV. Número da Concorrência:	V. Processo Administrativo:
Licitação nº 004-2025-1123	Concorrência nº 001-2025	Processo nº 65-2025
VI. Sistema de Registro de Preço:	VII. Natureza do Objeto:	VIII. Participação Exclusivo ME/EPP
() Sim (X) Não	() Aquisição (x) Serviço () Aquisição e Serviço	() Sim (X) Não
IX. Finalidade da licitação/objeto:		
Contratação de serviços continuados de profissionais de nível médio, superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS e unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I em consonância com o anexo II do Edital.		
X. Tipo de licitação:		XI. Prazo de execução do objeto
() Por item Menor Preço () Por lote (x) Empreitada por preço Global		O período de vigência de contrato será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/21.
XII. Forma de Execução:		
() Única (x) Parcelada		
XIII. Modo de Disputa:		XIV. Amostra:
() Aberto (x) Aberto e Fechado		() Sim (x) Não
XV. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Site: https://bllcompras.com		
Início do recebimento das propostas:		Às 17h00 do dia 13 de março de 2025.
Fim do recebimento de propostas:		Às 08h00 do dia 23 de abril de 2025.
Abertura das propostas:		Às 08h01 do dia 23 de abril de 2025
Início da sessão de disputa de preços:		Às 09h00 do dia 23 de abril de 2025.
XVI. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1123-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	10.302.004.2075-MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.39.7900 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL 3.3.90.34.0199 – DEMAIS SERVIÇOS FONTES-15001002 17990050
XVII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Núcleo Preparatório e Decreto de designação:		Izenildes Santos Brito da Silva, designado(a) na forma do Decreto nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025.
Endereço: Rua da Barra, nº. 705 – Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.024-366.		
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Núcleo Preparatório
08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(75) 3602 – 7107/7108	licitacao@fhfs.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item IX do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I em consonância com Anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item XI do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/21.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item X do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XVI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4. Em consonância com o §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmês e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - h) Cooperativas constituídas para prestação de serviços objeto desta licitação, em razão da ACP (Ação Civil Pública) nº 0000253-79.2010.5.05.0193.
- 2.10. A vedação de que trata a letra g) do item 29, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o art. 48, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.133/21.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.830, de 02 fevereiro de 2023, e suas respectivas alterações, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. ***Como condição específica para participação da concorrência por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas ou telefone (41) 3097-4646/ Suporte.***
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial, conforme exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou **pelo e-mail contato@bll.org.br**.
- 4.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.
- 4.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- a) **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- b) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- c) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- d) A proposta de preço (inicial e readequada) e declarações na habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, assinado ou rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- e) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 5.1.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.1.2. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços deverão ser enviadas através do site <https://bllcompras.com>, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item XV do preâmbulo**.
- 5.1.3. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.1.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II desse Edital**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública;
- 5.2.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.2.4. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação e para acesso público após encerramento do envio de lances.**
- 5.2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2.6. **O critério de Julgamento desta licitação será o de menor valor GLOBAL.**
- 5.2.7. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer

outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 5.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.2.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.11. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item XV do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 5.2.14, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 5.2.15.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.2.15.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 5.2.16. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.2.17. **A empresa considerada vencedora, deverá formular a proposta realinhada readequando os valores, observando que, mesmo que o tipo de licitação seja por valor global do lote, os valores dos itens contidos nos lotes, não deverão ser superiores aos apresentados na proposta inicial, sobre pena da incidência do disposto no item letra I), bem como ajustá-los também junto ao portal, para que os valores apresentados na proposta atualizada coincidam com os valores disponibilizados junto ao mesmo.**
- 5.2.18. **Em caso de proposta apresentada com dízima está deverá ser readequada também no sistema para fim de equiparidade entre sistema e proposta readequada.**
- 5.2.19. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para habilitação, **serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**
- b) Os documentos de habilitação de que trata este Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- c) **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.**
- d) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta readequada com a descrição do objeto e último lance ofertado, dentro do prazo estipulado, para de envio dessa documentação, conforme determina o **item 5.3., letra a) deste edital.**
- f) O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, acompanhados da proposta comercial ajustada (realinhada), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- g) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- h) Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).
- i) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, **a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- k) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- l) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 5.3., letra a) deste edital.

- m) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- n) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- o) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

De registro público, no caso de empresário individual;

- a) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2 A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- h) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da

empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

- i) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- j) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil.
- k) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item XV do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.5 Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo IX**.

5.3.6 Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, quenão possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo X**.

5.3.8 Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

5.3.9 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.

5.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo constante do **Anexo XI**.

5.3.11 Modelo de declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, prevista em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo constante do **Anexo XII**.

5.3.12 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar no mínimo de 02(dois) atestados de capacidade técnica específicos para o objeto licitado, expedido por, pelo menos, uma pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3.12. OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação de inscrição e regularidade da licitante no Conselho Regional de Medicina de sua respectiva sede;

b) Comprovação de Cadastro da Empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou declaração de dispensa ou não obrigatoriedade assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) ou Registro Secundário, caso a licitante vencedora do certame seja sediada fora do Estado da Bahia.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: <http://bllcompras.com>, durante o prazo previsto no **item XV do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, observando as demais condições previstas neste Edital.

6.1.2. A partir do horário previsto no **item XV do preâmbulo** para início da sessão pública da concorrência eletrônica, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3. Iniciada a sessão pública da concorrência eletrônica, não cabe desistência da proposta.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1. Valor do unitário;

6.2.1.2. Marca;

6.2.1.3. Fabricante;

6.2.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade e de garantia*,

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço.

6.2.8. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autorda oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.2.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.2.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.2.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.2.17. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da(o) Agente de Contratação registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso

de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.18. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a(o) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.19. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado descrito no ANEXO III, ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO.**

6.2.20. A(O) Agente de Contratação anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3. A(O) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Agente de Contratação e os licitantes.

6.3.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.10. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor de empreitada por empreitada por preço **GLOBAL.**

6.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.3.13. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.3.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.3.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.19. Poderá a(o) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.3.22. No caso de desconexão com a(o) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.3.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.3.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.3.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.3.28. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.3.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3.31. Em conformidade com o descrito no item 5.6.29, será oportunizado, via chat, a todos os licitantes classificados para o referido lote e que estejam com seus valores acima do estimado, que manifestam interesse em ofertar seus lances, dentro do prazo estabelecido pela(o) Agente de Contratação, que observará a ordem de classificação dos mesmos, desclassificando os que não se manifestarem e/ou continuarem com seus lances acima do estimado pela administração.

6.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.3.34. A(O) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação no chat envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.3.35. Caso o lance apresentado na proposta readequada seja inferior ao lance ofertado esse deverá ser também reajustado no sistema.

6.3.36. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021 e condições previstas no item 2.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratada, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

6.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

6.4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 6.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.4.12. A(O) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Agente de Contratação por solicitação fundamentada e justificada do licitante pelo chat, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela(o) Agente de Contratação.
- 6.4.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela(o) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a(o) Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra, dentro do prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta**. Será divulgado por meio de mensagem no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

aceita pela(o) Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 6.4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.4.19. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo máximo de 03(três) dias úteis para apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**
- 6.4.20. A contagem do prazo será dada a partir da solicitação do(a) Agente de Contratação pelo chat a empresa, por meio da solicitação de amostra.**
- 6.4.21. O não atendimento ao prazo estipulado para a entrega das amostras será considerado pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana como desistência da empresa aos itens ora licitados.
- 6.4.22. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo.
- 6.4.23. A contagem do prazo para o segundo colocado, caso ocorra, será a partir do envio pelo chat da solicitação de amostras, por igual período da convocação do primeiro colocado.
- 6.4.24. A entrega das amostras deverão ser realizadas no setor de licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-366 telefones: (75) 3602-7107/3602-7108.
- 6.4.25. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do Órgão licitante, a fim de averiguar a similaridade do produto entregue com a amostra apresentada pelos fornecedores após a primeira entrega do material.
- 6.4.26. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.
- 6.4.27. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.4.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.29. Havendo necessidade, a(o) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4.30. A(O) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.4.31. Também nas hipóteses em que a(o) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.4.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.4.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas a contar da solicitação da(o) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando solicitado;
 - c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 6.4, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 7.8. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços e descritivos dos itens ofertados, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, junto documento com foto do representante legal, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**) autenticado.
- 7.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública da concorrência deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 7.10. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a(o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 7.11. Na situação prevista no item anterior, a(o) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Agente de Contratação poderá suspender a concorrência e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para recebimento de novas propostas.
- 7.13. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.14. Os atos essenciais da concorrência eletrônica serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 7.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8. RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme disposto na IN 73/2022, art. 40.
- 8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com>.

8.2.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo disposto neste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos

10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

10.8. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

10.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91, §4º da Lei Federal 14.133/21.

10.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.12 Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.13 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.13.1 seguro-garantia;

10.13.2. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.14 O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.14 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.15 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11.16 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.17 Em conformidade com o inc. II do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas compras para

entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

12.15 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (aplicável no município de Feira de Santana) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.16 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.17 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.18 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.19 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.20 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.21 O reajuste será realizado por Aditivo.

13. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A vigência contratual será a partir da assinatura do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 As condições de execução do objeto são as mesmas definidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. O contratado deverá entregar pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. O Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A sanção prevista na cláusula 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas a), b), c), d), e), f), g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do portal: <https://bllcompras.com>.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a(o) Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. A(O) Agente de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. A(O) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

- 19.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://bllcompras.com> e também poderão ser lidos e/ou obtidos: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/servicos.asp?id=2&s=a&cat=PMFS&dt=012017&link=seadm/licitacoes.asp> no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Agente de Contratação
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 19.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 19.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela(o) Agente de Contratação, nos locais indicados no portal <https://bllcompras.com>.
- 19.15. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo.
- 19.17. Os casos omissos serão dirimidos pela(o) Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor.
- 19.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência/ Especificações do Objeto**
 - II. Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. Orçamento Básico da Administração;**
 - IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - VI. Minuta do Contrato;**
 - VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de**

Habilitação;

- VIII. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público;**
- XI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.**
- XII. Modelo de declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;**

Feira de Santana, 06 de março de 2025.

Izenildes Santos Brito da Silva
Núcleo Preparatório

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO
OBJETO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
--	--------------------

	
TERMO DE REFERENCIA	
1. OBJETO	
O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços continuados de profissionais de nível superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS e unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS.	
2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA	
A presente demanda por mão-de-obra, justifica-se pelo seguintes fatores: o atendimento à demanda crescente pelos serviços de saúde, a manutenção da qualidade e eficiência do atendimento, a redução do tempo de espera e melhoria do acesso, a prevenção da sobrecarga e estresse dos profissionais de saúde, o apoio à logística e administração, o fomento à saúde preventiva e promoção de saúde e o apoio à continuidade do atendimento 24h. <u>O atendimento à demanda crescente pelos serviços de saúde:</u> O número de pacientes que procuram unidades de saúde cresce constantemente devido a fatores como o aumento populacional, como a necessidade de cuidados contínuos e preventivos para a manutenção da saúde da mulher e do homem, assim como os cuidados na maternidade. Esse aumento na demanda exige a ampliação do quadro de profissionais para atender de forma ágil e eficaz. Por exemplo, segundo notícia do site Folha do Estado da Bahia - https://www.jornalfolhadoestado.com/geral/feira-de-santana-aumenta-6-7-em-populacao-e-chega-a-657-948-habitantes - a população de Feira aumentou 6,7%, saindo de 616.272 habitantes em 2023 para 657.948 habitantes em 1º de julho de 2024 - fonte: IBGE. Outrossim, em pesquisa no SPData, observa-se também o crescimento na quantidade de internações nos últimos anos: em 2020 - foram 10.731 pessoas, em 2021 - foram 10.908 pessoas, em 2022 - foram 10.958 pessoas e em 2023 - foram	
Rua da Barra, 795 - Jardim Cruzeiro - Tel.: (75) 3602-7100 - Fax.: (75) 3602-7112 - CEP - 44015-430 - Feira de Santana - Bahia.	

11.523 pessoas. Com estimativa para 2024 de 11.446, caso se mantenha da demanda 968 pacientes para dezembro, repetindo o ocorrido no ano de 2023.

A manutenção da qualidade e eficiência do atendimento: a contratação de profissionais permite a manutenção da qualidade dos serviços prestados, uma vez que médicos, enfermeiros e técnicos conseguem realizar diagnósticos e tratamentos com mais precisão. Além disso, profissionais de apoio garantem a eficiência dos processos administrativos, liberando os profissionais de saúde para focarem no atendimento direto ao paciente.

A redução do tempo de espera e melhoria no acesso: o aumento do número de profissionais reduz o tempo de espera para atendimento, exames e procedimentos. Isso melhora o acesso aos serviços de saúde, diminui as filas e permite que os pacientes recebam tratamento em tempo oportuno, o que é especialmente importante em situações de emergência.

A prevenção da sobrecarga e estresse dos profissionais de saúde: com uma equipe adequada, a carga de trabalho dos profissionais de saúde diminui, o que reduz os riscos de burnout e estresse, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e sustentável. Profissionais menos sobrecarregados tendem a ter um desempenho melhor, o que se reflete positivamente na qualidade do atendimento.

A inauguração de novas unidades de saúde em 2023: as inaugurações da Casa de Parto, do CMDI II e do Ambulatório de Especialidades de Saúde da Mulher Dra. Tânia Mota demandam por mais profissionais de saúde e apoio administrativo especializado. Essas inaugurações promovem o aumento nos serviços de saúde ofertados e ampliação da oferta de exames preventivos no município.

A referência em Maternidade da região: o fato do Hospital da Mulher - Hospital Inácia Pinto dos Santos (HIPS) ser o hospital referência da região - "hospital portas abertas", estimula o crescimento na quantidade de pacientes internados/ano, o que justifica a formação de quadro funcional robusto para assim, manter a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O apoio à logística e Administração: além do atendimento clínico, o funcionamento das unidades de saúde depende de processos administrativos e

logísticos, como agendamento de consultas, controle de estoque de medicamentos e organização de prontuários. Profissionais de apoio garantem que esses processos fluam de forma organizada, permitindo que a equipe médica tenha os recursos necessários para atendimento.

O fomento à saúde Preventiva e promoção de saúde: além do atendimento de emergência, a realização de exames e consultas, profissionais de saúde podem desenvolver atividades de prevenção e promoção de saúde, como campanhas de vacinação e educação em saúde. Equipes bem estruturadas conseguem dedicar tempo e atenção a essas ações, ajudando a reduzir a incidência de doenças e a necessidade de internações e tratamentos complexos.

O apoio à continuidade do atendimento 24h: em um sistema de saúde pública, a rotatividade de pacientes é alta, exigindo que os profissionais estejam prontos para realizar atendimentos sequenciais e contínuos. A contratação de profissionais suficientes para a cobertura de plantões e turnos variados é fundamental para garantir o atendimento ininterrupto, independente do dia ou horário.

Dados os fatores vantajosos supracitados, conclui-se que essa contratação objetiva a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades-meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados.

Enfim, os serviços de saúde e apoio a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por um ou mais exercícios financeiros.

A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento pretendido, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsto no

Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro - Tel.: (75) 3602-7100 - Fax.: (75) 3602-7112 - CEP - 44015-430 - Feira de Santana - Bahia.

objeto nº 81 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1 Os postos de trabalho estarão distribuídos preferencialmente nos locais indicados na planilha detalhada abaixo:

SERVIÇO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE POSTOS	LOCAL DE ALOCAÇÃO
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	01	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	ARQUIVISTA	02	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	COORDENADOR (TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR 1)	14	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	12	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
NUTRIÇÃO	AÇOUGUEIRO	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
NUTRIÇÃO	AUXILIAR DE COZINHA	10	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
NUTRIÇÃO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (TÉCNICO DIETÉTICA /	4	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO

	PRODUÇÃO)		
NUTRIÇÃO NEO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (TÉCNICO DIETÉTICA / LACTÁRIO)	6	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
FARMÁCIA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	5	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	BIOMEDICO	7	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	BIOQUIMICO	7	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
TRANSPORTE	CONDUTOR - MOTORISTA DE AMBULANCIA	3	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
TRANSPORTE	CONDUTOR - ADMINISTRATIVO	3	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	COPEIRA HOSPITALAR	20	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
NUTRIÇÃO	COZINHEIRA (p/ PRATOS QUENTES, FRIOS E PATISSARIA)	8	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	ENFERMEIRO GENERALISTA	86	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	ENFERMEIRO AUDITOR	4	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO

SAÚDE	ENFERMEIRO DO TRABALHO	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	ENFERMEIRO ESPE. EM UTI NEO	30	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	ENFERMEIRO OBSTETRA	40	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	ENGENHEIRO CLÍNICO	1	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	ESCRITURARIA	14	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	10	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	FATURISTA	15	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	FISIOTERAPEUTA GENERALISTA	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	FISIOTERAPEUTA PÉLVICO	3	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	FISIOTERAPEUTA ESPE.EM UTI NEO	20	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO	12	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II;

Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro - Tel.: (75) 3602-7100 - Fax.: (75) 3602-7112 - CEP - 44015-430 - Feira de Santana - Bahia.

			AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MEDICO DERMATOLOGISTA	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MÉDICO INFECTOLOGISTA	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MÉDICO RADIOLOGISTA	6	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MÉDICO SEGURANÇA DO TRAB.	1	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	6	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	MÉDICO UROLOGISTA	4	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
NUTRIÇÃO	NUTRICIONISTA CLÍNICA /AMBULATORIAL	1	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	NUTRICIONISTA CLÍNICA HOSPITALAR	11	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	PSICÓLOGO	12	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	TECNICO EM CONTABILIDADE	4	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA

			MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	320	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SETIC	TECNICO EM INFORMATICA	6	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SETIC	ANALISTA EM SUPORTE COMPUTACIONAL	2	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	TECNICO EM LABORATORIO	32	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR 2	25	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
SAÚDE	TECNICO EM RADIOLOGIA	10	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3	FHFS; HIPS; CMDI I e II; AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER; CMPC; CASA DE PARTO
VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	R\$ 4.730.650,90		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 56.767.810,77*		

* O valor anual estimado para esta contratação corresponde a melhor proposta apresentada, conforme pesquisa de preço entre as empresas: ATIVA, WS e IMAPS.

Segue abaixo o detalhamento da proposta de menor valor:

EMPRESA	FUNÇÃO	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL DO CONTRATO
IMAPS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	1	R\$ 8.105,12	R\$ 4.730.650,90	R\$ 97.261,41	R\$ 56.767.810,77
	ARQUIVISTA	2	R\$ 4.172,39		R\$ 100.137,47	
	COORDENADOR TÉCNICO (NÍVEL SUPERIOR 1)	14	R\$ 6.423,96		R\$ 1.079.224,79	
	ASSISTENTE SOCIAL	12	R\$ 6.526,06		R\$ 939.752,94	
	AÇOUGUEIRO	2	R\$ 4.597,17		R\$ 110.332,09	
	AUXILIAR DE COZINHA	10	R\$ 4.597,17		R\$ 551.660,43	
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (DIETÉTICA / PRODUÇÃO)	4	R\$ 4.597,17		R\$ 220.664,17	
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (DIETÉTICA / LACTÁRIO)	6	R\$ 4.597,17		R\$ 330.996,26	
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22	R\$ 4.800,21		R\$ 1.267.255,83	
	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	5	R\$ 4.352,52		R\$ 261.151,18	
	BIOMEDICO	7	R\$ 7.135,19		R\$ 599.355,61	
	BIOQUIMICO	7	R\$ 7.135,19		R\$ 599.355,61	
	CONDUTOR AMBULÂNCIA	3	R\$ 5.391,06		R\$ 194.078,21	
	CONDUTOR ADM	3	R\$ 4.876,68		R\$ 175.560,60	
	COPEIRA HOSPITALAR	20	R\$ 4.597,17		R\$ 1.103.320,85	
	COZINHEIRA (p/ PRATOS QUENTES, FRIOS E PATISSARIA)	8	R\$ 5.104,77		R\$ 490.058,24	
	ENFERMEIRO GENERALISTA	86	R\$ 6.526,06		R\$ 6.734.896,07	
	ENFERMEIRO AUDITOR	4	R\$ 6.423,96		R\$ 308.349,94	
	ENFERMEIRO DO TRABALHO	2	R\$ 6.423,96		R\$ 154.174,97	
	ENFERMEIRO ESPE. EM UTI NEO	30	R\$ 7.541,27		R\$ 2.714.856,60	
	ENFERMEIRO OBSTETRA	40	R\$ 7.541,27		R\$ 3.619.808,80	
	ENGENHEIRO CLÍNICO	1	R\$ 6.784,21		R\$ 81.410,49	
	ESCRITURARIA	14	R\$ 4.172,39		R\$ 700.962,29	

FARMACEUTICO	10	R\$ 9.625,79	R\$ 1.155.094,98
FATURISTA	15	R\$ 4.622,71	R\$ 832.087,28
FISIOTERAPEUTA GENERALISTA	2	R\$ 5.883,58	R\$ 141.205,97
FISIOTERAPEUTA PÉLVICO	3	R\$ 6.784,21	R\$ 244.231,46
FISIOTERAPEUTA ESPE.EM UTI NEO	20	R\$ 7541,27	R\$ 1.809.904,40
FONOAUDIOLOGO	12	R\$ 6.423,96	R\$ 925.049,82
MEDICO CARDIOLOGISTA	2	R\$ 8.225,21	R\$ 197.404,97
MEDICO DERMATOLOGISTA	2	R\$ 8.225,21	R\$ 197.404,97
MEDICO INFECTOLOGISTA	2	R\$ 8.225,21	R\$ 197.404,97
MEDICO ENDOCRINOLOGIS TA	2	R\$ 8.225,21	R\$ 197.404,97
MEDICO RADIOLOGISTA	6	R\$ 8.225,21	R\$ 592.214,91
MEDICO SEGURANÇA DO TRAB.	1	R\$ 8.225,21	R\$ 98.702,49
MEDICO ULTRASSONOGRA FISTA	6	R\$ 8.225,21	R\$ 592.214,91
MEDICO UROLOGISTA	4	R\$ 8.225,21	R\$ 394.809,94
NUTRICIONISTA CLÍNICA /AMBULATORIAL	1	R\$ 6.423,96	R\$ 77.087,49
NUTRICIONISTA CLÍNICA HOSPITALAR	11	R\$ 7.135,19	R\$ 941.844,53
PSICOLOGO	12	R\$ 6.423,96	R\$ 925.049,82
TECNICO EM CONTABILIDADE	4	R\$ 4.622,71	R\$ 221.889,94
TECNICO EM ENFERMAGEM	320	R\$ 5.104,77	R\$ 18.602.329,61
TECNICO EM INFORMATICA	6	R\$ 4.442,58	R\$ 319.865,91
ANALISTA EM SUPORTE COMPUTACIONAL	2	R\$ 5.883,58	R\$ 141.205,97
TECNICO EM LABORATORIO	32	R\$ 5.104,77	R\$ 1.960.232,96
TECNICO EM NIVEL SUPERIOR 2	25	R\$ 4.982,96	R\$ 1.494.887,13
TECNICO EM RADIOLOGIA	10	R\$ 7.614,36	R\$ 913.723,58
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3	R\$ 4.442,58	R\$ 159.932,96

3.2 ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO:

3.2.1 Atribuições do Administrador Hospitalar:

É responsável por planejar e administrar recursos humanos, tendo muitas vezes que estimar e definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades adequadas à instituição. Controlar pedidos e estoque de materiais, desde medicamentos até itens de higiene e limpeza, para que não haja falta nem desperdício. Avaliar orçamentos, negociar com fornecedores e organizar toda a logística de entregas. Prever a manutenção e atualização dos equipamentos médicos. Dar destino correto aos resíduos hospitalares. Equilibrar o balanço do hospital de modo a promover sua saúde financeira, assim como definir uma política viável de preços e salários. Administrar licitações e convênios. Promover e coordenar ações de marketing e comunicação.

Deve possuir curso de nível superior em Administração e certificação de especialização em Administração Hospitalar.

3.2.2 Atribuições do Arquivista:

Deve arquivar documentos nas formas eletrônica e papel, arquivar fichas, higienizar material, montar arquivos nas formas eletrônica e papel, tipificar arquivos, registrar documentos, classificar documentos, negociar com o usuário, guarda e material nas estantes, enumerar itens para classificação, orçar pedido do cliente, emitir pedidos a bibliotecas base, preparar material para digitação, consistir dados, alfabetar fichas, controlar parâmetros ambientais para preservação, realizar exposições temporárias e permanentes do acervo, fornecer resultados para análise do acervo, demonstrar criatividade, registrar a entrega do material, entrevistar o usuário, orientar o usuário sobre a utilização do material, elaborar lista de classificação, aplicar penalidades por atraso, auxiliar a catalogação do material, reservar material para o usuário, demonstrar paciência, elaborar instrumentos de pesquisa, demonstrar capacidade de localização, montar sumários correntes, coletar dados, revisar coleta de dados, emprestar material para outros setores da instituição, emprestar materiais para

outras instituições, demonstrar controle emocional, introduzir novas informações em banco de dados, preparar dados, permutar material com outras instituições, colocar códigos de barras, levantar preço de material, organizar fisicamente o acervo, pesquisar em catálogo coletivo nacional, controlar a qualidade do material, controlar a utilização dos materiais, elaborar relatórios, listar material bibliográfico em duplicata, fazer preparo físico do material, comunicar chegada de material ao usuário, atender pesquisa do usuário, desmagnetizar material bibliográfico, solicitar doações, verificar solicitações de comutação, demonstrar solicitude, reproduzir documentos e materiais, conferir material adquirido, digitalizar acervo, expor novas aquisições. Indicar fontes similares, realizar mediação entre o usuário e o detentor do direito a informação, revisar o estado físico dos materiais devolvidos, rastrear normas técnicas, encaminhar pedidos, encadernar material, antecipar devolução, receber devolução de materiais do acervo, organizar dados estatísticos, magnetizar material, inventariar o acervo, demonstrar agilidade, acrescentar dados a planilha pré-existente, demonstrar atenção ao detalhe, desinfetar material, demonstrar capacidade de organização, comunicar-se, acessar sistema de aquisição de material, atualizar base de dados do acervo, pesquisar acervos de outras instituições, pedir emprestado material de outras instituições, atualizar cadastro de clientes e usuários, pesquisar dados, propor aquisição de material, solicitar fatura - invoice, colocar número de chamada do material, receber pedidos de material, vender informações e publicações, demonstrar cordialidade, reclamar falhas no processo de comutação, cobrar do usuário pelos serviços prestados, controlar embalagem e armazenamento de material, codificar itens do questionário, disponibilizar documentos em formato digital, repor fichas nos livros, esclarecer dúvidas do usuário, organizar sites de entidades normativas, cadastrar clientes e usuários, emprestar materiais para uso domiciliar, ler estantes.

3.2.3 Atribuições do Assistente Social:

Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento ao Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de

trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistências; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.4 Atribuições do Biomédico:

Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Desenvolver pesquisas técnico-científicas; Atuar em bancos de sangue e de células-tronco hematopoiéticas; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da unidade de saúde a qual presta serviço.

Possíveis áreas de atuação desse profissional durante a vigência do contrato (estas atribuições estão em conformidade com o que determina o Conselho Regional de Biomedicina - CRBM 6ª Região):

- **Análises Clínicas:** Realizar exames de análises Clínicas; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré e pós-transfusionais; Assumir chefias técnicas, assessorias de direção destas atividades;
- **Análises Bromatológicas:** Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; Assumir as atividades de responsabilidade técnica bromatológica de produtos alimentares; Realizar relatórios técnicos, perícias, consultorias e assinar os laudos;
- **Biologia Molecular:** Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos;
- **Microbiologia dos Alimentos:** Realizar análises microbiológicas para a indústria alimentícia, restaurantes, cozinhas industriais, coletando materiais, fazendo

correlação com microorganismos patogênicos que normalmente contaminam alimentos mau processados e/ou conservados; Assumir as atividades de responsabilidade técnica, realizar relatórios técnicos, perícias, consultorias e assinar os laudos.

Auditoria: Atuar no controle da execução, para verificar sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento; avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade.

3.2.5 Atribuições do Enfermeiro Assistencial:

Planejar, organizar, coordenar, executar, emitir parecer técnico e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbito hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.6 Atribuições do Enfermeiro:

É responsável pelos cuidados que exigem maiores níveis de conhecimento científico e técnico; prescreve medicamentos estabelecidos na unidade de saúde; prepara os pacientes para o atendimento médico; cuida pessoalmente de pacientes que estejam em nível crítico de saúde, como os internados em Unidades Intensivas de

Tratamento (UTI); realiza procedimentos nos pacientes (sondagem vesical, inserção de cateter central de inserção periférica, sondagem orogástrica); avalia feridas e escolhe o tipo de curativo a ser utilizado; realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; prestação de assistência durante o parto.

3.2.7 Atribuições do Enfermeiro Auditor:

Coordenar, Planejar, Organizar, emitir parecer técnico e retrospectivas de qualidade da assistência. Realizar auditoria interna (visitas técnicas) nas unidades de internação e diversos setores do hospital para monitorar a qualidade dos processos de trabalho por meio do acompanhamento, detecção de inadequações, análise e fornecimento de sugestões relacionadas aos diversos processos de trabalho desenvolvidos na Instituição; Monitorar indicadores assistenciais da enfermagem, coletar e analisar dados apresentados em relatórios gerenciais; Desenvolver atividades educativas para a melhoria do processo assistencial e adequação dos registros de saúde; Realizar a atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.8 Atribuições do Enfermeiro Obstetra:

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, bem como familiares de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências de acordo com o protocolo de boas práticas até a chegada do médico; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.9 Atribuições do Enfermeiro em Terapia Intensiva Neonatal:

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes neonatos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta

complexidade, ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente neonato crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.10 Atribuições do Farmacêutico:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.11 Atribuições do Fisioterapeuta:

Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Possíveis atribuições desse profissional durante a vigência do contrato (estas atribuições estão em conformidade com o que determina o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região para o profissional que atua em Hospitais, Clínicas e Ambulatórios):

- a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes;
- c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado;
- e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
- g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica;
- h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
- i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
- j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
- l) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

3.2.12 Atribuições do Nutricionista:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Possíveis atribuições desse profissional durante a vigência do contrato (estas atribuições estão em conformidade com o que determina o Conselho Federal de Nutrição - Resolução CFN nº 600 - de 25 de fevereiro de 2018 - para o profissional que atua em Hospitais, Clínicas e Unidades de Pronto Atendimento - UPA):



- a) Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente;
- b) Elaborar o diagnóstico de nutrição;
- c) Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes;
- d) Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND);
- e) Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber;
- f) Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta;
- g) Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria;
- h) Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.

3.2.13 Atribuições do Psicólogo:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e

documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.14 Atribuições do Técnico em Enfermagem:

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.15 Atribuições do Técnico em Radiologia:

Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.16 Atribuições do Médico:

Realizar consultas atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias

médicas; Realizar as demais atividades inerente ao emprego.

3.2.17 Atribuições do Médico Infectologista:

Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.18 Atribuições do Médico Mastologista:

Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

É o profissional responsável pela manutenção da saúde das mamas, realizando diagnóstico de doenças mamárias e sugerindo tratamentos, inclusive atuando na prevenção de doenças mamária e na orientação de pacientes.

A seguir as principais atribuições desse profissional:

- a) Realizar consultas e avaliações clínicas detalhadas;
- b) Solicitar e interpretar exames como mamografia, ultrassonografia mamária, ressonância magnética e biópsias;
- c) Identificar alterações nas mamas, como nódulos, assimetrias, secreções anormais e dores;
- d) Orientar pacientes sobre medidas preventivas, incluindo o autoexame das mamas

e rastreamento por idade e fatores de risco.

3.2.19 Atribuições do Médico Cardiologista:

É responsável pela consulta, diagnóstico, tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular.

3.2.20 Atribuições do Médico Dermatologista:

É responsável pelo diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças de pele, pelos, mucosas, cabelos e unhas.

3.2.21 Atribuições do Médico Radiologista:

É responsável pelo diagnóstico de um grande número de doenças além de ter papel fundamental no tratamento de diversas patologias através de procedimentos de radiologia intervencionista.

3.2.22 Atribuições do Médico Ultrassonografista:

É responsável por realizar os exames previamente agendados e com demanda espontânea; Registro e emissão do laudo radiológico em prontuário eletrônico; Realização de exames de ultrassonografia do sistema musculoesquelético, avaliando articulações, ligamentos, tendões, meniscos e músculos.

3.2.23 Atribuições do Médico em Segurança do Trabalho:

Estabelecer a orientação doutrinária e a modalidade de gestão das atividades médicas na Instituição; Supervisionar a administração e a execução das atividades de medicina do trabalho; Elaborar normas e critérios para prestação de assistência médica; Estabelecer critérios sobre a prestação de serviços técnico-científicos ou especializados, por pessoas físicas ou jurídicas; Propor novas modalidades de trabalho e ações técnicas, decorrentes de atualização das determinações legais ou de avanços científicos; Desenvolver e divulgar programas de educação para a saúde; Mostrar à administração da empresa a necessidade dos órgãos médicos disporem de condições

técnicas e materiais, para seu funcionamento; Exercer outras atividades similares com o mesmo grau de complexidade; Zelar para que a prestação de serviços seja objetiva e de qualidade dentro dos parâmetros estabelecidos pela empresa; Fornecer relatórios técnicos das atividades desenvolvidas na sua área de atuação; Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) na empresa; Estabelecer critérios para capacitar os profissionais e demais funcionários para dar cumprimento às tarefas para as quais forem designados a fim de executar, com racionalidade, a legislação trabalhista, previdenciária e sanitária; Zelar para que os dados constantes do prontuário médico sejam anotados com clareza, com redação curta, compreensível e sem abreviações de caráter pessoal; Manter os equipamentos sob sua jurisdição em condições de funcionamento, tomando as medidas indicadas para que não haja interrupção na prestação de serviços; Assistir o trabalhador, independentemente de sua coordenação e substituir o médico do trabalho; Dar conhecimento aos empresários, ou aos seus prepostos, dos riscos existentes em sua empresa, bem como das condições gerais de saúde de seus trabalhadores, através de relatórios periódicos; Exercer outras atividades correlatas dentro do mesmo nível de complexidade.

3.2.24 Atribuições do Médico Pediatra:

Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego;

3.2.25 Atribuições do Médico Urologista:

Diagnosticar e tratar infecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

3.2.26 Atribuições do Médico Endocrinologista:

Diagnosticar e tratar doenças relacionadas com os hormônios e o metabolismo,

o endocrinologista cuida desde doenças muito prevalentes como diabetes, obesidade, distúrbios de tireoide; até outras mais raras como acromegalia e Síndrome de Cushing, entre outras.

3.2.27 Atribuições do Auxiliar de Cozinha:

É responsável pelo preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha. Ele lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e nutricionista.

3.2.28 Atribuições do Auxiliar de Farmácia:

Responsável por auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repõe medicamentos e materiais, esclarecendo dúvidas em geral e auxiliando o farmacêutico de plantão.

3.2.29 Atribuições do Auxiliar de Nutrição:

Realiza atividades junto ao nutricionista, auxiliando nas tarefas de: supervisão do preparo do alimento, prestação de assistência nutricional, controle higiêncio-sanitário e programas de educação nutricional.

3.2.30 Atribuições do Enfermeiro do Trabalho:

Deve possuir curso de especialização em enfermagem do trabalho. Realiza atividades como membro e líder da equipe de enfermagem do trabalho e presta apoio ao paciente, em ambulatorios, em setores e trabalho e em domicílio, executando atividades relacionadas aos serviços de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos. Realiza procedimentos de enfermagem de maior complexidade e prescreve ações, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

3.2.31 Atribuições da Escriturária:

Prestar suporte administrativo, controlar prontuários para faturamento, organizar

documentos e solicitar reposição de estoque para materiais e medicamentos.

3.2.32 Atribuições do Faturista:

Realiza faturamento de contas médicas e hospitalares. Analisa a cobrança correta de clientes conforme prontuário médico e revisa glosas. Recepciona os prontuários médicos auditados, recepciona os laudos médicos conferindo se estão devidamente autorizados. Utiliza módulo de faturamento em sistema de informação hospitalar para realizar lançamento de boletins eletrônicos, gerar relatórios quantitativos e qualitativos e elaborar estatística. Confere a produção ambulatorial com a criação do boletim de produção ambulatorial e corrige as glosas.

3.2.33 Atribuições do Estoqueiro:

É o profissional responsável por guardar qualquer tipo de mercadoria e preservar o estoque limpo e organizado. Realiza atividades de empacotamento ou desempacotamento, realiza criação de kits médico-hospitalares, organizando-os da melhor maneira para facilitar a movimentação dos itens armazenados, realizando verificação constante e informando através de relatórios dados/indicadores necessários para a Comissão ou Gestor de Custos elaborar relatórios estatísticos e gerenciais.

3.2.34 Atribuições do Fonoaudiólogo:

É o responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita.

3.2.35 Atribuições do Coordenador de Enfermagem:

Deve obedecer, respeitar e fazer valer a lei do exercício profissional de enfermagem, cumprindo as normas do COREN – BA e COFEN; Zelar pela conduta ética, autonomia e responsabilidade técnica da equipe de enfermagem; Manter atualizada junto ao COREN – BA a listagem de profissionais atuantes no serviço;

Informar ao COREN – BA todas as ocorrências e intercorrências relacionadas a profissional de enfermagem (imperícia, imprudência e negligência); Tomar decisões de maior complexidade técnica; Executar rotinas e procedimentos pertinentes a sua função; Coordenar enfermeiros supervisores, enfermeiros platonistas, técnicos em enfermagem plantonistas e auxiliares em enfermagem plantonistas no que diz respeito ao bom desempenho de suas atividades profissionais; Desenvolver a sistematização da assistência de enfermagem como forma de registro e anotações pertinentes à profissão e aos respectivos profissionais de enfermagem; Desempenhar atividades privativas ao Enfermeiro; Realizar processos de seleção para profissionais e técnicos em enfermagem de acordo com as necessidades do serviço; Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Assinar protocolos técnicos específicos; Realizar planejamentos estratégicos em enfermagem; Organizar fluxos relacionados à enfermagem; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Avaliar as ações e desempenho da equipe de enfermagem dos setores envolvidos; Fazer controle da qualidade do serviço nos aspectos inerentes a Enfermagem; Planejar e promover o fluxo de educação permanente para os profissionais de enfermagem dos serviços; Realizar pesquisas quanto a aquisição de novos equipamentos e ou tecnologias para o setor; Fiscalizar o cumprimento da rotina de trabalho diariamente, supervisionar a área física e acondicionamento correto de insumos; Elaborar escalas diárias e mensais de serviço dos enfermeiros e técnicos em enfermagem da central e das viaturas; Estabelecer e controlar cronograma de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

3.2.36 Atribuições do Auxiliar de Recursos Humanos:

Realizar atividades relacionadas ao processo seletivo de novos colaboradores; Cadastrar os dados dos novos funcionários nos sistemas de gestão da empresa; Manter os dados de todos os colaboradores atualizados nesses sistemas; Monitorar a jornada de trabalho dos funcionários; Ajudar a controlar a frequência dos colaboradores; Contribuir com o planejamento e criação de programas de capacitação e treinamento; Auxiliar a identificar e resolver conflitos internos; Fazer a gestão de ponto; Ajudar os gestores a implementarem avaliações de produtividade e desempenho; Responder

dúvidas e solicitações dos colaboradores acerca dos processos do RH; Auxiliar no cálculo de benefícios e adicionais que incidem na folha de pagamento; Contribuir para o planejamento de carreiras dos funcionários; Ajudar a organizar e gerenciar escalas de trabalho.

3.2.37 Atribuições do Bioquímico:

Realizar análises químicas, físico-químicas, químico-biológicas, bromatológicas, microbiológicas, toxicológicas dos insumos e no controle de qualidade dos processos bioquímicos e biotecnológicos; Coordenar, orientar, supervisionar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica de empresas públicas e privadas, assessoramento das atividades envolvidas nos processos de industrialização de produtos biotecnológicos; Efetuar controles de biossegurança, nas etapas de armazenamento, transporte, produção, distribuição e comercialização sempre relacionados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas a serem utilizadas nos procedimentos industriais de obtenção de produtos biotecnológicos; Efetuar a inspeção das atividades produtivas, zelando pelo cumprimento das normas sanitárias e ambientais, dos padrões de qualidade dos produtos biotecnológicos; Realizar as atividades de estudo, planejamento, elaboração de projeto, especificações de equipamentos e de instalações das indústrias de biotecnologia.

3.2.38 Atribuições do Condutor de Ambulância:

Disposição para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código de Trânsito Brasileiro); Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica; Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro; Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Segue abaixo algumas das principais

responsabilidades/tarefas do condutor de ambulância:

- Transporte de pacientes gravemente enfermos ou lesionados para receber atendimento médico;
- Prestação de suporte vital básico e avançado;
- Imobilização e movimentação do paciente para evitar que ele sofra mais lesões durante o transporte;
- Auxílio à equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Identificação de todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade;
- Cumprimento de critérios rigorosos em termos criminais e psicológicos;
- Deve possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D. Além disso, é preciso comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos, conforme estabelecido pela normatização do Contram;
- Além da condução e manutenção do veículo em si, deverá auxiliar a equipe de socorristas imobilizando vítimas com traumatismo, conter pacientes em estado alterado, realizar manobras de reanimação, entre outras atividades.

3.2.39 Atribuições do Condutor Administrativo:

Dirigir os veículos integrantes da frota da Fundação Hospitalar de Feira de Santana ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolher

o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Responsável pela documentação dos veículos da frota da Câmara Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes. Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Auxiliar a Diretoria Geral, quando necessário. Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

3.2.40 Atribuições da Copeira Hospitalar:

Preparo de refeições dos pacientes, sempre de acordo com orientações de nutricionistas e seguindo boas práticas de manipulação de alimentos; Montagem de pratos conforme quantias e proporções indicadas para o paciente; Atualização sobre a composição e preparação do cardápio do dia para os pacientes; Preparo de lanches, bem como de sucos e cafés; Montagem de bandejas, cuidando para que se faça uma boa apresentação dos alimentos; Cuidado diário com o armazenamento de alimentos, para que não estraguem; Transporte de carrinhos de refeições; Distribuição das refeições para os pacientes indicados pelo nutricionista; Recolhimento de pratos, copos, talheres e eventuais resíduos de alimentos e bebidas; Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) do hospital; Higienização de utensílios depois do uso e zelo pela organização da copa; Abastecimento de frigobar em apartamentos hospitalares, dentre outras atividades.

3.2.41 Atribuições da Cozinha:

Preparar alimentos para os clientes conforme solicitado, incluindo pedidos especiais, de maneira adequada e consistente; Definir as necessidades de alimentos e

fornecimento com base em cardápios rotativos; Inspecionar os produtos e suprimentos alimentícios conforme necessário; Assegurar que o ambiente e as estações de trabalho estejam limpos e sanitizados; Verificar a comida antes que ela seja servida aos clientes; Controlar e minimizar desperdícios; Cumprir os regulamentos e os procedimentos de segurança definidos pela Unidade Hospitalar.

3.2.42 Atribuições do Engenheiro Clínico:

É responsável pela realização de Manutenções Corretivas e Preventivas; Atuar no processo de capacitação de funcionários e no planejamento para aquisição de equipamentos hospitalares; Executar e planejar questões orçamentárias e financeiras como: A troca de equipamentos hospitalares, coordenando operações internas e gerenciamento de contratos; Implantar novas tecnologias; Gerenciamento de infraestrutura visando sempre a melhor utilização dos recursos.

3.2.43 Atribuições do Fisioterapeuta Especializado em UTI Neonatal:

É responsável por realizar avaliação fisioterapêutica, mobilizar pacientes críticos, promover treinamento muscular respiratório, fazer remoção de secreção, realizar técnicas de expansão pulmonar e também monitorar a ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Esse profissional visa melhorar a capacidade funcional dos pacientes, bem como restaurar a independência respiratória e física, diminuindo o risco de complicações associadas à permanência no leito.

3.2.44 Atribuições do Fisioterapeuta Pélvico:

É responsável por realizar avaliação fisioterapêutica, na prevenção e no tratamento dos distúrbios funcionais da pelve. Atua no tratamento de tudo que envolve os músculos do assoalho pélvico, auxiliando em disfunções pélvicas, anorretais, urinárias e sexuais de homens e mulheres.

3.2.45 Atribuições do Técnico em Laboratório:

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo

em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional; Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2.46 Atribuições do Técnico em Nível Superior:

Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas; Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; Promover estudos de racionalização; Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos; Realizar controle do desempenho organizacional; Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de

desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias; Utilizar recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional;

Observação 01 – Além das atribuições descritas, os empregados contratados devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições: fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos, sempre que necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação, cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, Estatuto da FHFS e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

3.2.47 Atribuições do Açougueiro:

Realizar atividades relacionadas ao recebimento de animais abatidos, sua desossa, preparação e conservação para a utilização. Realizar a desossa e limpeza de carnes vermelhas e brancas. Preparar as peças de acordo com as instruções recebidas da cozinha. Examinar as peças de carnes recebidas, verificando se está de acordo com a aquisição para comprovar a qualidade e a quantidade. Armazenar a carne, dispondo-a em frigorífico para evitar sua deterioração. Manter as ferramentas de trabalho em ordem, providenciando sua limpeza. Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, efetuando tarefas relativas à proteção e limpeza do mesmo para evitar acidentes e proliferação de insetos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.2.48 Atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética:

Contribuir na elaboração do cardápio e verificar o seu cumprimento. Contribuir na elaboração do Manual de Boas Práticas e acompanhar sua implantação e execução.

Contribuir na elaboração dos POP, acompanhar sua implantação e execução. Contribuir na elaboração de relatórios técnicos de não conformidades. Acompanhar e monitorar as atividades de seleção de fornecedores, procedência de alimentos, bem como a logística de compras. Acompanhar e orientar a execução das atividades de recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, porcionamento, distribuição e transporte de refeições. Avaliar as características organolépticas dos alimentos, produtos alimentícios e preparações culinárias de acordo com o PIQ estabelecido. Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, utensílios, equipamentos, ambientes e pessoal. Orientar e monitorar o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade. Coletar dados e informações relacionadas às UAN. Participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de formação continuada da equipe. Colaborar para o cumprimento e a aplicação das normas de segurança ocupacional. Monitorar programas de manutenção preventiva e periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos. Registrar as atividades previstas no PCMSO dos funcionários da UAN, de acordo com as normas vigentes.

3.2.49 Atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética - Lactário:

Contribuir na elaboração do Manual de Boas Práticas e acompanhar sua implantação. Contribuir na elaboração dos POP e acompanhar sua implantação e execução. Contribuir na elaboração de relatórios técnicos de não conformidades. Supervisionar e monitorar o preparo, o envase e o transporte das fórmulas segundo a via de administração e o volume prescrito. Realizar os procedimentos de controle de qualidade das fórmulas, incluindo coleta de amostras para exames laboratoriais. Elaborar e supervisionar a identificação dos recipientes de acordo com os protocolos estabelecidos. Monitorar e registrar as temperaturas dos equipamentos de refrigeração, efetuando as informações pertinentes para o controle de qualidade. Participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de formação continuada da equipe. Contribuir com o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para a população atendida.

3.2.50 Atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho:

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2.51 Atribuições do Técnico em Informática:

O profissional no cargo de Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação presta suporte ao cliente/usuário de tecnologia da informação, realizando o atendimento inicial e planejando as soluções para os chamados de acordo com o diagnóstico. Configura contas de clientes/usuários e orienta-os quanto à utilização de hardware e/ou software. Conduz a solicitação de suporte. Administra chamados abertos. Disponibiliza recursos operacionais e repara arquivos. Recupera e transfere arquivos, programas e relatórios. Registra as ações dos chamados. Monitora sistemas e aplicações, notificando problemas de infraestrutura. Realiza o monitoramento dos recursos de rede e dos dispositivos de entrada e saída de dados. Monitora a disponibilidade e a funcionalidade de aplicativos. Providencia correção de erros de tarefas, notificando o setor de suporte.

Requisitos: Ensino Médio completo. Cursos técnico na área técnica em Informática, e/ou estar cursando nível superior em área atreladas à tecnologia da Informação

3.2.52 Atribuições de Analista de Suporte Computacional:

O Analista de Suporte Computacional concebe, planeja e organiza serviços de suporte técnico computacional, avaliando equipamentos, periféricos e redes ("hardware"), programas e sistemas ("software"), analisando funcionalidades de

produtos, e interagindo com áreas afins. Consulta documentação técnica e fontes alternativas de informação. Realiza estudos para instalação de "hardware" e "software", verificando interligação de componentes, módulos e equipamentos, definindo alternativas de implantação de programas, e considerando instalações, equipamentos e redes de computadores, a fim de adaptar soluções às necessidades de clientes e usuários. Propõe alternativas de implantação de "hardware". Determina "hardware" e "software" necessários para configurar ou alterar os recursos tecnológicos de computação integrados. Avalia a utilidade de pacotes de programas já desenvolvidos e adapta-os, de acordo com requisitos de clientes e usuários. Recomenda novos equipamentos e programas. Auxilia no gerenciar tráfego de rede de dados e sistemas de Gestão Hospitalar. Alimentar sistemas do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde [CNES].

Requisitos: Graduação em Sistemas de Informação, ou áreas afins. Noções de LGPD.

Observação 01 – Além das atribuições descritas, os empregados contratados devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições: fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos, sempre que necessário; Elaborar pareceres relacionados a sua área de atuação, cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, Estatuto da FHFS e legislações pertinentes a área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

3.2.53 Atribuições do Técnico em Contabilidade:

Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. **Identificar documentos e informações:** Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal. **Executar a contabilidade geral:** Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar

contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria. **Realizar controle patrimonial:** Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; **Proceder à equivalência patrimonial:** dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio. Operacionalizar a contabilidade de custos; Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado. identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo. **Efetuar contabilidade gerencial:** Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da empresa; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social. **Atender à fiscalização:** Disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de aquisição está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos;

Este presente Termo está em conformidade com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço a ser contratado será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX do artigo 6 da Lei nº

14.133 de 2021

Locais prestação do serviço: Os serviços deverão ser realizado nas instalações:

- Do Hospital Inácia Pinto dos Santos, localizado na Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA;
- Da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS, localizada na Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA;
- Do CMPC - Centro Municipal de Prevenção do Câncer - Localizado na R. Barão do Rio Branco, 621 - Centro, Feira de Santana - BA;
- Do CMDI I - Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem - Localizado na Av. Maria Quitéria, nº 2453 Centro, Feira de Santana, BA;
- Do CMDI II - Centro Municipal de Diagnóstico por imagem - Localizado na Rua Pojuca - Baraúnas - Feira de Santana - BA;
- Da Casa de Parto Feira VII - Localizada na R. Soteropolitano, 205 - Parque Panorama, Feira de Santana - BA;
- E do Ambulatório de Especialidades de Saúde da Mulher Drª Tânia Mota - Localizado na rua Caetité, 550, no bairro Jardim Cruzeiro

Forma/periodicidade de entrega: Os serviços serão contínuos, em escala de trabalho previamente ajustada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

Prazo de vigência do contrato: O prazo será de 12 (doze) meses;

Da carga horária e do salário-base por cargo:

Item	Descrição	Qtde	Carga Horária	Salário Base
1	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	01	40 hs	R\$ 3.733,33
2	ARQUIVISTA	02	40 hs	R\$ 1.550,00
3	COORDENADOR (TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR 1)	14	40 hs	R\$ 2.800,00

Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro - Tel: (75) 3602-7100 - Fax: (75) 3602-7112 - CEP - 44015-430 - Feira de Santana - Bahia.

Feira de Santana, 14 de maio de 2021.
Mônica Vasconcelos
Secretária Municipal

4	ASSISTENTE SOCIAL	12	30 hs	R\$ 2.500,00
5	AÇOUGUEIRO	02	40 hs	R\$ 1.550,00
6	AUXILIAR DE COZINHA	10	40 hs	R\$ 1.550,00
7	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (DIETÉTICA / PRODUÇÃO)	04	40 hs	R\$ 1.550,00
8	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (TÉCNICO DIETÉTICA / LACTÁRIO)	06	40 hs	R\$ 1.550,00
9	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22	40 hs	R\$ 1.650,00
10	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	05	40 hs	R\$ 1.650,00
11	BIOMEDICO	07	36 hs	R\$ 2.800,00
12	BIOQUIMICO	07	36 hs	R\$ 2.800,00
13	CONDUTOR - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03	40 hs	R\$ 1.941,00
14	CONDUTOR - MOTORISTA ADMINISTRATIVO	03	40 hs	R\$ 1.941,00
15	COPEIRA HOSPITALAR	20	40 hs	R\$ 1.550,00
16	COZINHEIRA (p/ PRATOS QUENTES, FRIOS E PATISSARIA)	08	40 hs	R\$ 1.800,00
17	ENFERMEIRO GENERALISTA	86	36 hs	R\$ 2.500,00
18	ENFERMEIRO AUDITOR	04	36 hs	R\$ 2.800,00
19	ENFERMEIRO DO TRABALHO	02	36 hs	R\$ 2.800,00
20	ENFERMEIRO ESPE. EM UTI NEO	30	36 hs	R\$ 3.000,00
21	ENFERMEIRO OBSTETRA	40	36 hs	R\$ 3.000,00
22	ENGENHEIRO CLÍNICO	01	40 hs	R\$ 3.000,00
23	ESCRITURARIA	14	40 hs	R\$ 1.550,00
24	FARMACEUTICO	10	30 hs	R\$ 4.018,78
25	FATURISTA	15	40 hs	R\$ 1.800,00

26	FISIOTERAPEUTA GENERALISTA	02	30 hs	R\$ 2.500,00
27	FISIOTERAPEUTA PÉLVICO	03	30 hs	R\$ 3.000,00
28	FISIOTERAPEUTA ESPE.EM UTI NEO	20	30 hs	R\$ 3.000,00
29	FONOAUDIOLOGO	12	36 hs	R\$ 2.800,00
30	MEDICO CARDIOLOGISTA	02	20 hs	R\$ 3.800,00
31	MEDICO DERMATOLOGISTA	02	20 hs	R\$ 3.800,00
32	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	02	20 hs	R\$ 3.800,00
33	MEDICO INFECTOLOGISTA	02	20 hs	R\$ 3.800,00
34	MEDICO RADIOLOGISTA	06	20 hs	R\$ 3.800,00
35	MEDICO SEGURANÇA DO TRAB.	01	20 hs	R\$ 3.800,00
36	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	06	20 hs	R\$ 3.800,00
37	MEDICO UROLOGISTA	04	20 hs	R\$ 3.800,00
38	NUTRICIONISTA CLÍNICA HOSPITALAR	11	36 hs	R\$ 2.800,00
39	NUTRICIONISTA CLÍNICA AMBULATORIAL	01	36 hs	R\$ 2.800,00
40	PSICOLOGO	12	36 hs	R\$ 2.800,00
41	TECNICO EM CONTABILIDADE	04	40 hs	R\$ 1.800,00
42	TECNICO EM ENFERMAGEM	320	36 hs	R\$ 1.800,00
43	TECNICO EM INFORMATICA	06	40 hs	R\$ 1.700,00
44	ANALISTA EM SUPORTE COMPUTACIONAL	02	40 hs	R\$ 2.500,00
45	TECNICO EM LABORATORIO	32	36 hs	R\$ 1.800,00
46	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR 2	25	40 hs	R\$ 2.000,00
47	TECNICO EM RADIOLOGIA	10	20 hs	R\$ 3.036,00
48	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03	40 hs	R\$ 1.700,00
TOTAL DE PROFISSIONAIS		816		

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e abrange a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para o serviço de saúde em ambiente hospitalar e unidades de saúde; e serviços especializados de apoio, conforme listagem do sub-item 3.1.1 (salário base + Vale Transporte + 20 % de Insalubridade), necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Pública Municipal;

A prestação dos serviços de saúde e apoio compreenderá as categorias de especialistas e técnicos e os serviços especializados serão executados nas dependências do Hospital Inácia Pinto dos Santos e nas unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme quantitativo de postos relacionados em tabela do sub-item 3.1.1. deste Termo de Referência;

O índice de reajuste adotado para esta contratação será o resultado do Dissídio Coletivo por cada categoria contratada, sendo negociado o reajuste após a aprovação do mesmo;

Os profissionais terceirizados deverão atuar preferencialmente nos locais indicados na planilha detalhada no sub-item 3.1.1. deste Termo de Referência, não sendo a Administração obrigada a contratar o total de profissionais previstos em contrato;

A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

7. DA HABILITAÇÃO

QUANTO À FORMA E VALIDADE

- a) Na presente seleção, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- c) A proposta de preço (inicial e readequada) e declarações na habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, assinado ou rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

PROPOSTA DE PREÇOS

- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital de licitação, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após encerramento do envio de lances;
- O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências e observações contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

- Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data pré-fixada no início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital de Licitação, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Termo ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- A empresa considerada vencedora, deverá formular a proposta realinhada readequando os valores, observando que, mesmo que o tipo de licitação seja por valor global do lote, os valores dos itens contidos nos lotes, não deverão ser superiores aos apresentados na proposta inicial, bem como ajustá-los também junto ao portal, para que os valores apresentados na proposta atualizada coincidam com os valores disponibilizados junto ao mesmo;
- Em caso de proposta apresentada com dízima está deverá ser readequada também no sistema para fim de equiparidade entre sistema e proposta readequada;
- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- b) Os documentos de habilitação de que trata este Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- c) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- d) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Termo, a proposta readequada com a descrição do objeto e último lance ofertado, dentro do prazo estipulado pela Administração.

f) O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Termo, acompanhados da proposta comercial ajustada (realinhada), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

g) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e ☐ atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

k) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

l) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Termo;

- m) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- n) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- o) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

De registro público, no caso de empresário individual;

- a) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b. Os documentos Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e. Caso o licitante seja cooperativa, o mesmo será desclassificado, em atendimento aos termos da recomendação nº 2925.2021, de 05 de maio de 2021 emitida pelo Ministério do Trabalho do Estado da Bahia;

- f. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- h. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;
- i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- j. Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil;

- k. Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- l. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item XV do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência;
 - Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do Anexo IX;
 - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do Anexo X;
 - Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VII;
 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da

apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá possuir canais de atendimento ao cliente via telefone e mensagem eletrônica;

8.2 A CONTRATADA deverá possuir índice de liquidez corrente mínimo de 1 ou superior;

8.3 A CONTRATADA não poderá ser cooperativa, em atendimento aos termos da recomendação nº 2925.2021, de 05 de maio de 2021 emitida pelo Ministério do Trabalho do Estado da Bahia;

8.4 Da garantia: a CONTRATADA deverá atender às exigências da Lei Orgânica do Município de nº 4.177/2023 - Lei Anticalote - publicada em 12 de setembro de 2023;

8.5 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pelo menos três pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu mão de obra nas funções objeto deste Termo de Referência;

8.6 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação os atestados de regularidade fiscal, social, trabalhista e registro no conselho de classe de seu administrador - CRA;

8.7 A CONTRATADA deverá manter presença de coordenador geral no local do serviço para solucionar problemas e supervisionar seu pessoal "in loco", em conformidade com a previsão legal do artigo 118 da lei de licitações nº 14.133/2021;

8.8 Requisitos Profissionais:

8.8.1 Refere-se a alocação de profissionais habilitados para o desempenho das atividades de serviços de saúde e serviços especializados de apoio, em ambiente hospitalar e unidades de saúde sobre o regime de carga horária integral ou parcial, atuando nas funções listadas no sub-item 3.1.1.;

8.8.2 Todos os profissionais alocados nos postos deverão possuir no mínimo o ensino superior completo ou curso técnico, quando for o caso, e apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho;

8.8.3 Os profissionais alocados deverão ter disponibilidade para trabalhar presencialmente no município de Feira de Santana - Bahia;

8.8.4 Os profissionais devem possuir inscrição no Conselho Regional de Classe Profissional, em situação ativa, quando obrigatório para atuação do profissional;

8.8.5 Os postos terão carga horária de 20 à 40 horas semanais, trabalhando em regime de escala de forma a cobrir os 3 turnos, nos horários definidos pela Administração;

8.8.6 Todos os profissionais deverão receber treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA - com carga horária de 60h podendo ser prorrogado por mais 60h;

8.8.7 Será exigido aos funcionários, que forem exercer suas atividades no laboratório, o curso de biossegurança, ofertado pela contratante;

8.8.8 O treinamento inicial deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para previni-los e controlá-los conforme descritos no PPRA (Programa de Prevenção do Riscos Ambiente) e outras informações pertinentes;

8.8.9 Os treinamentos obrigatórios serão:

8.8.9.1 NR 32 - para todos os profissionais de serviço de saúde;

8.8.9.2 Reanimação neonatal >34 semanas - pela sociedade brasileira de pediatria - para enfermeiros e técnicos do CO, Utin, Ucinco e Ucinca;

8.8.9.3 Reanimação neonatal <34 semanas - pela sociedade brasileira de pediatria - para enfermeiros e técnicos do CO, Utin, Ucinco e Ucinca;

8.8.9.4 Transporte neonatal - pela sociedade brasileira de pediatria - para os enfermeiros e técnicos do CO, Utin e Ucinco;

8.8.9.5 ALSO - para enfermeiros obstetras.

8.9 Requisitos da CONTRATADA:

8.9.1 A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

8.9.2 Será responsável pelo fornecimento de preposto presencial para coordenar as equipes e servir de elo de comunicação entre a Administração e a CONTRATADA e seus colaboradores, com presença mínima de 3 dias por semana;

8.9.3 Mensalmente, a CONTRATADA deverá fornecer vale transporte e ticket alimentação, este último benefício sendo obrigatório, quando a unidade de saúde que o profissional estiver lotado não possuir refeitório;

8.9.4 Eventualmente e a critério e interesse exclusivo da Administração, os treinamentos e capacitações porventura exigidos pela CONTRATANTE durante a execução do contrato poderão ser realizados em horário de trabalho;

8.9.5 Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas;

8.9.6 A CONTRATADA deverá atender às exigências da Lei Orgânica do Município de nº 4.177/2023 - Lei Anticalote - publicada em 12 de setembro de 2023;

8.10 Outros Requisitos:

8.10.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de ministrar ou proporcionar treinamentos específicos aos prestadores de serviços durante a execução do contrato, em horário de trabalho, sem que isso se configure vínculo empregatício;

8.10.2 Duração do contrato: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por mais 12 (doze) meses, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

8.10.3 Comprovação de inscrição e regularidade da licitante no Conselho Regional de Medicina de sua respectiva sede;

8.10.4 Comprovação de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde (CNES) ou declaração de dispensa ou não obrigatoriedade assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.10.5 Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) ou Registro Secundário, caso a licitante vencedora do certame seja sediada fora do Estado da Bahia.

[Assinatura]
Fundação Hospitalar de Feira de Santana
Município de Feira de Santana - Bahia
Matrícula nº 1111111111

9. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados através da Portaria nº 002-FHFS-2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de contratação de serviços comuns e continuados, que serão fiscalizados constantemente pela Administração;

Os serviços prestados poderão ser avaliados através das seguintes estratégias de medição: checklist e auditorias regulares; pesquisa de satisfação; relatórios periódicos; avaliação por SLA e principalmente, pela aplicação do Índice de Medição de Resultados - IMR, que avalia o desempenho da empresa terceirizada com base em indicadores previamente definidos;

A CONTRATADA deverá iniciar sua prestação de forma imediata, após assinatura do contrato junto à Administração;

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 Os serviços serão geridos e acompanhados pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade;

11.2 As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas via e-mail, via correspondência com aviso de recebimento - AR ou sistema eletrônico designado pela Contratante, como uma ferramenta de Help Desk por exemplo. Sendo obrigatório, o fornecimento de preposto presencial pela CONTRATADA para coordenar as equipes e servir de elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, repassando informações e feedbacks;

11.3 A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Modelo em anexo;

11.4 O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

11.5 O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.5.1 Uso de uniformes, EPI's e cráchas;

11.5.2 Qualidade dos serviços prestados;

11.5.3 Disponibilidade de recursos humanos empregados;

11.5.4 Fornecimento de Materiais;

11.6 Análise das obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais;

11.7 Será utilizado o modelo de IMR constante no presente Estudo, para avaliação da adequação da prestação do serviço;

11.8 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da Contratante, os quais emitirão relatório mensal;

11.9 Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei;

11.10 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11.11 Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

11.12 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.13 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela Contratante;

11.14 O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis;

11.15 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do IMR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Fornecer a mão-de-obra de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários acordados com a Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, quando necessários à execução do contrato;

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços contratados;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

O CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato (autorização de fornecimento) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- d) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- e) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- f) Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;
- g) Comunicar à CONTRATADA por escrito, as possíveis irregularidades detectadas

na execução dos serviços ora contratados;

- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Termo de Referência;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades;
- l) Habilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, às suas dependências, de acordo com as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - BA e das unidades de saúde geridas por ela;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O instrumento de contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, desde que observado a previsão do que está definido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, conforme conveniência das partes, observando-se nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o servidor do setor requisitante, previamente designado pela Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a sua finalização, possuindo as seguintes atribuições:

- A) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

- B) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- C) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- D) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- E) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- F) Decidir provisoriamente a suspensão da execução do serviço.

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo durante a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No presente processo, a escolha do fornecedor será orientada pela proposta mais vantajosa para a Administração, compreendida no menor preço, nos termos dos Arts. 33, inciso I, e 34 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), vejamos:

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios

I - menor preço;"

(...)

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os

parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

E a modalidade licitatória a ser utilizada será a concorrência, visto que serão contratados serviços predominantemente especializados, conforme previsão legal do artigo 6º, inciso XXXVIII:

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais (...), cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) Menor preço;
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) E maior desconto;

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Projeto atividade: 10.302.004.2075 - MANUTENCAO DA FHFS

15.2. Fontes de Recursos: 15001002 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE e 17990050 - RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.3. Elementos de despesas: 3.3.90.34.00 - OUT.DESP.DE PESS.DECOR.CTO.DE TERC / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.4. Subelementos de despesas: 3.3.90.34.0199 - DEMAIS SERVIÇOS / 3.3.90.39.9999 - OUTROS SERVIÇOS

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total anual estimado para esta contratação é de R\$ 56.767.810,77 (cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos) - valor encontrado na proposta de menor valor entre as propostas apresentadas pelas empresas: IMAPS, WS Soluções e ATIVA

(propostas em anexos e listadas no Estudo Técnico Preliminar deste processo administrativo).

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento será creditado em nome da contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, respeitada a ordem cronológica.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

20. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, mantendo a observância aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência reflete as necessidades e expectativas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana em relação à contratação de serviços continuados de profissionais de nível superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio;

19.2. A subcontratação do objeto contratual não será admitida;

19.3. Modalidade: A modalidade indicada para esta compra é a Concorrência, conforme as seguintes previsões legais:

19.3.1. O inciso XXXVIII do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. E os artigos 132 a 143 do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 (Capítulo VIII - da Concorrência).

19.4. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar os serviços/fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/2023.

Feira de Santana-BA, 05 de fevereiro de 2025

Raimunda Pedreira Cruz
Coord. do Setor de Recursos Humanos da FHFS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA

Licitação nº004-2025-1123**Modalidade de licitação: Concorrência: nº 001-2025****Data de realização: 23 de abril 2025 às 9h.**

OBJETO: Contratação de serviços continuados de profissionais de nível médio, superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS e unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I em consonância com o anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Contratação de serviços continuados de profissionais de nível superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do hospital inácia pinto dos santos - hips e unidades de saúde geridas pela fundação hospitalar de feira de santana - fhfs	MES	12		
				Valor Total:	

RAZÃO SOCIAL,

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PLANILHA FINANCEIRA DETALHADA

Licitação nº 004-2025-1123

Modalidade de licitação: Concorrência eletrônica: nº 001-2025

Data de realização: 23 de abril de 2025 às 9h00min.

Objeto: Contratação de serviços continuados de profissionais de nível médio, superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS e unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I em consonância com o anexo II do Edital.

Itens	Cargo	Quantidade	Carga horária	Salário Base	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	Administrador Hospitalar	01	40 hs				
2	Arquivista	02	40 hs				
3	Coordenador (Técnico em nível superior 1)	14	40 hs				
4	Assistente Social	12	30 hs				
5	Açougueiro	02	40 hs				
6	Auxiliar de Cozinha	10	40 hs				
7	Técnico em Nutrição (Dietética/Produção)	04	40 hs				
8	Técnico em Nutrição (Técnico em Dietética/Lactário)	06	40 hs				
9	Auxiliar de Farmácia	22	40 hs				
10	Auxiliar de Recursos Humanos	05	40 hs				
11	Biomédico	07	36 hs				
12	Bioquímico	07	36 hs				
13	Condutor – Motorista de Ambulância	03	40 hs				
14	Condutor – Motorista Administrativo	03	40 hs				
15	Copeira Hospitalar	20	40 hs				
16	Cozinheira (p/ pratos quentes, frios e patissaria)	08	40 hs				
17	Enfermeiro generalista	86	36 hs				
18	Enfermeiro Auditor	04	36 hs				

19	Enfermeiro do Trabalho	02	36 hs				
20	Enfermeiro Esp. Em UTI NEO	30	36 hs				
21	Enfermeiro Obstetra	40	36 hs				
22	Engenheiro Clínico	01	40 hs				
23	Escriturária	14	40 hs				
24	Farmacêutico	10	30 hs				
25	Faturista	15	40 hs				
26	Fisioterapeuta Generalista	02	30 hs				
27	Fisioterapeuta Pélvico	03	30 hs				
28	Fisioterapeuta Espe. Em UTI NEO	20	30 hs				
29	Fonoaudiólogo	12	36 hs				
30	Médico cardiologista	02	20 hs				
31	Médico dermatologista	02	20 hs				
32	Médico endocrinologista	02	20 hs				
33	Médico infectologista	02	20 hs				
34	Médico radiologista	06	20 hs				
35	Médico segurança do Trabalho	01	20 hs				
36	Médico ultrassonografista	06	20 hs				
37	Médico urologista	04	20 hs				
38	Nutricionista clínica hospitalar	11	36 hs				
39	Nutricionista clínica ambulatorial	01	36 hs				
40	Psicólogo	12	36 hs				
41	Técnico em contabilidade	04	40 hs				
42	Técnico em enfermagem	320	36 hs				
43	Técnico em informática	06	40 hs				
44	Analista em suporte computacional	02	40 hs				
45	Técnico em laboratório	32	36 hs				
46	Técnico em nível superior 2	25	40 hs				

47	Técnico em Radiologia	10	20 hs				
48	Técnico em segurança do Trabalho	03	40 hs				
TOTAL			816				

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Com os ajuste após publicação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

Categoria Profissional

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Total:		

Modulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo – 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2-1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total:			

Submódulo – 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		

C	SAT		
B	SESC OU SESI		
E	SENAIS - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total:			

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R%)
A	Vale Transporte	
B	Vale Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
F	Exames Médicos	
Total:		

Quadro resumo módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total:		

Módulo 3 – Previsão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio		

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total:			

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total:			

Total de encargos:

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de	

	Intervalo para repouso e alimentação	
Total:		

Quadro resumo do módulo 4 – Custo de reposição do profissional Ausente

4	Custo de Reposição do profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto de ausências Legais	
4.2	Substituto de Intra jornada	
Total:		

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total:		

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos:		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
Total:			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculado à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado:		

ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Licitação nº004-2025-1123**Modalidade de licitação: Concorrência: nº 001-2025****Data de realização: 23 de abril de 2025 às 9h.**

OBJETO: Contratação de serviços continuados de profissionais de nível médio, superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS e unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I em consonância com o anexo II do Edital..

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Contratação de serviços continuados de profissionais de nível superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do hospital inácia pinto dos santos - hips e unidades de saúde geridas pela fundação hospitalar de feira de santana - fhfs	MES	12	4.730.649,89	56.767.798,68
				Valor Total:	56.767.798,68

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AOCERTAME

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços e assinar, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra arazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____de_____de 2025.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO FHFS Nº. _____ / ____ / ____**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com sede na rua da barra, nº 705, bairro Jardim Cruzeiro, CEP nº 44024-366, na cidade de Feira de Santana, Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.637.159/0001-36, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Gilberto Lucas, nomeada através pelo Decreto Individual nº 031/2021, publicada no DOM de 04 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 05016032-9, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Licitação nº 004-2025-1123 CONCORRÊNCIA nº 001-2025 e Processo Administrativo nº 065-2025, Tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de profissionais de nível médio, superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS e unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I em consonância com o anexo II do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** O Edital da Licitação;
- 1.2.3** A Proposta do contratado;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), nas quantidades abaixo relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado.

7.1.1 não produzir os resultados acordados

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso

7.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

✓ **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- IBGE de correção monetária.

✓ **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS.	15001002 17990050	10.302.004.2075- MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.39.7900 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL 3.3.90.34.0199 – DEMAIS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação de preços no certame, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (aplicável no município de Feira de Santana) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

12.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso;

12.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no edital
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A sanção prevista na cláusula 13.31 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras a), b), c), d), e), f), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.14 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.15 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.15.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.16 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

19.16.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.16.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.17 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.17.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.17.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.17.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.18 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.18.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.18.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.18.3 Indenizações e multas.

19.19A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA DE SANTANA-BA, __ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

Feira de Santana _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2025.

Nome do Representante: _____
RG e CPF

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2025.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
--	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2025.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
--	--------------------

Nome completo: _____ RG nº: _____
____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001-2025
--	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).